

Colatina, 01 de fevereiro de 2024.

**MENSAGEM N.º 006/2024**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO 2043/2024)**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em questão objetiva dar condições ao Executivo Municipal de aplicar os recursos advindos do superavit apurado no balanço patrimonial de 2023. Esclarecemos que a dedução de 4.661.557,89 refere-se aos créditos adicionais abertos para cumprimento à Lei 14.434/2022 (Piso da Enfermagem) e à Portaria 644/2023 (Incremento da Atenção Primária).

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, e solicitarmos a aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos em sua íntegra, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

**JOÃO GUERINO BALESTRASSI**  
**Prefeito Municipal**

**Exmº. Sr.**  
**Felippe Coutinho Martins**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina**  
**Nesta.**



**PROJETO DE LEI Nº** \_\_\_\_\_.

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar** \_\_\_\_\_ :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 139.895.822,07 (cento e trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte dois reais e sete centavos) em favor do Município de Colatina para reforço das dotações orçamentárias das Unidades Gestoras abaixo relacionadas:

<b>UNIDADE GESTORA</b>	<b>VALOR SUPERAVIT</b>
Prefeitura Municipal de Colatina	R\$ 104.203.894,65
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 34.055.626,01
SANEAR	R\$ 6.297.859,30
<b>Créditos adicionais (-)</b>	4.661.557,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 139.895.822,07</b>

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior, os recursos advirão do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme demonstrado a seguir:

Ativo financeiro (A)	R\$ 238.481.985,32
Passivo financeiro (B)	R\$ 93.924.605,36
<b>Superavit (A-B)</b>	<b>R\$ 144.557.379,96</b>
Créditos adicionais (-)	R\$ 4.661.557,89
<b>Total</b>	<b>139.895.822,07</b>

**Art. 3º** - A distribuição dos valores no orçamento será evidenciada através de decreto.

**Art. 4º** - A apuração do superavit financeiro é posterior à elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual, o que justifica a abertura de crédito adicional para aplicação de saldos financeiros remanescentes do exercício anterior.

**Art. 5º** - A presente lei passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320036003700310037003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 01/02/2024 16:18

Checksum: **BC14A14496C0AFE3949EED86486CADBA3D0A655E960825E6843D1D54921CDF1B**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320036003700310037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.